TERMO DE REFERÊNCIA

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de curso de capacitação para Formação para Agentes de Trânsito, formato híbrido, destinado aos servidores municipais de Itapoá-SC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
1	17663	Prestação de serviço especializado para a realização de Curso de capacitação para agente de trânsito conforme disciplina da Portaria nº 966/2022 do SENATRAN, para quatro (4) Agentes de Ordem Pública. Formato Híbrido.	Serviço	1	R$ 20.000,00

1.2. O valor total da contratação é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para o objeto.
1.2.1. Estimativa de valor: Conforme pesquisa no Portal nacional de Contratações Públicas, nas referidas contratações da solução o valor encontrado foi de R$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais) por aluno para o treinamento de Agentes de Trânsito, estimado para a presente contratação um total de R$ 16.340,00; Observa-se que para todas as contratações a empresa contratada foi a ASCONTRAN, com sede em Blumenau/SC a qual em consulta pela SOP, conforme orçamento, não atendeu aos requisitos de contratação que o Município de Itapoá buscava, em especial no tocante a execução da parte prática do treinamento e quantidade de alunos por turma; Buscou-se por empresas homologadas pelo SNT para executar o treinamento prático em solo no município de Itapoá/SC, visando proporcionar de forma clara e objetiva a aplicação dos conhecimentos e métodos adequados no campo de atuação dos mesmos.
Considerando que o valor de mercado acima encontrado por aluno, tem como pressuposto necessidade de deslocar os mesmos para o endereço da escola para o treinamento prático, com carga horária de 56 horas/aula e um mínimo de 15 alunos por turma, ou seja, o valor da presente contratação com a empresa CET - Centro de Educação para o Trânsito LTDA, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aluno, para uma turma de 04 alunos, está dentro do preço de mercado.
1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA:
1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):
A ordem pública é condição essencial para garantir a convivência pacífica, a segurança e a salubridade da população. Ela se traduz em um conjunto de normas e ações que asseguram o bem-estar coletivo e a regularidade da vida em comunidade. No município de Itapoá, o acelerado crescimento populacional, somado às suas características geográficas específicas — especialmente os 32 km de extensão de orla —, tem gerado uma crescente demanda por ações de fiscalização, controle e organização do espaço urbano.
Atualmente, o município não dispõe de Agentes de Ordem Pública em atuação. As atividades de segurança preventiva, fiscalização de trânsito e ordenamento urbano ficam limitadas ao esforço da Polícia Militar, cujo efetivo é insuficiente para atender a toda a extensão territorial e às necessidades da população. Em muitos casos, a PM consegue manter apenas uma guarnição em atividade, o que compromete não apenas a resposta a crimes, mas também o atendimento a ocorrências menos complexas, como infrações de trânsito, perturbações da ordem, ocupações irregulares e conflitos no uso do espaço público.
Essa lacuna tem contribuído para o aumento de situações que impactam diretamente a ordem urbana e a segurança da população, como:

- Elevação no número de acidentes de trânsito, inclusive com vítimas;
- Dificuldade na fiscalização de normas municipais relacionadas ao trânsito e mobilidade;
- Falta de acompanhamento e orientação à sociedade quando de vias com tráfego suspenso;
- Redução da sensação de segurança nos espaços públicos;
- Baixo efetivo da corporação da PM/SC junto a companhia de Itapoá mantém apenas uma guarnição em atividade, não acompanhando o alto crescimento populacional e desenvolvimento urbano do município, além de não atender às características geográficas de Itapoá, ao longo de 32 km de orla;
- Sobrecarga dos órgãos estaduais de segurança.

Diante disso, o município realizou concurso público para provimento de cargos de Agente de Ordem Pública. No entanto, os servidores nomeados ainda não podem iniciar suas atividades, pois a legislação vigente exige formação específica para o exercício da função. Conforme a Portaria nº 966/2022 da SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito), é obrigatória a capacitação prévia dos agentes que atuarão na fiscalização de trânsito.
A ausência desse curso inviabiliza o início das atividades dos servidores, mesmo já estando nomeados, gerando desperdício de recursos humanos, frustração da política pública planejada e prolongamento da situação de vulnerabilidade

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

na gestão da ordem pública. A contratação de curso específico é, portanto, uma condição indispensável para que esses profissionais possam exercer legalmente suas atribuições e, assim, contribuir com a organização e segurança da vida urbana em Itapoá.

2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021):

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço especializado para a realização de Curso de Capacitação para Agente de Trânsito, conforme a disciplina estabelecida pela Portaria nº 966/2022 da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, destinado a quatro (4) Agentes de Ordem Pública do Município de Itapoá.

O curso será ofertado no formato híbrido, com parte das aulas ministradas de forma remota (educação a distância - EaD) e parte presencial, conforme a estrutura curricular exigida pela referida Portaria. A capacitação deverá abranger conteúdos teóricos e práticos obrigatórios, com carga horária, metodologia, instrutores e certificação compatíveis com os requisitos legais para o exercício da função de agente da autoridade de trânsito.

A solução contratada deverá assegurar: A elaboração e disponibilização do conteúdo didático conforme as diretrizes da SENATRAN; A designação de profissionais devidamente qualificados e credenciados para ministrar as aulas; O acompanhamento pedagógico dos participantes durante todas as etapas do curso; A emissão de certificado válido e reconhecido pelo órgão competente, como requisito para atuação nas atividades de fiscalização e controle de trânsito.

Suporte e acompanhamento: A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico e administrativo durante todo o período do curso, tanto no ambiente virtual quanto nas atividades presenciais. Isso inclui o acesso à plataforma EaD, orientação sobre atividades, controle de frequência, avaliação do aproveitamento e atendimento às dúvidas dos alunos.

O local para a etapa presencial deverá atender aos critérios de acessibilidade, segurança e adequação às práticas exigidas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

3.1. O contratado deverá comprovar sua habilitação mediante a apresentação da seguinte documentação:

3.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta comercial, das declarações constantes neste edital e do contrato social; se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.5. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

3.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

3.1.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.1.11. Autorização/permissão por órgão competente para ministrar cursos;

3.1.12. Apresentar atestados de capacidade técnica, acompanhado do CAT – Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a contratada forneceu produtos semelhantes em características com os itens e/ou subitens ora em contratação;

3.2. Conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na futura contratação, é necessário a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

3.3. A Contratada deverá ainda apresentar as seguintes declarações:

3.3.1. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;

3.3.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

3.3.6. que não possui em seu quadro de pessoal e societário ou mantém vínculo com servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Além das necessidades supracitados a CONTRATADA deverá atentar-se aos itens descritos abaixo:

- Atender ao conteúdo programático constante/informado na proposta;
- Organização do curso, englobando o contato e a confirmação dos palestrantes, o acompanhamento e suporte operacional durante todo o curso;
- Disponibilização do material didático e de acompanhamento de qualidade;
- Disponibilização de link/ficha para as inscrições dos participantes;
- Dispor de docentes habilitados, atualizados e capacitados a ministrar o curso com notório saber no assunto pertinente ao treinamento, conforme Portaria nº 966/2022;
- Metodologia e dinâmica de ensino alinhada a legislação pertinente, resoluções e portarias acerca do tema do treinamento;
- Certificado de conclusão do treinamento, com nível de aproveitamento, carga horária, módulos e temas abordados.
- A Contratante reserva-se no direito de não aceitar o serviço prestado quando não atender ao estipulado, podendo inclusive exigir às expensas da Contratada, exigir a correção de eventuais irregularidades.
- Aplicação de avaliação acerca do assunto transmitido, emitindo o grau de aproveitamento.

3.5. Abordagem Didático-pedagógica - Conforme previsão junto a Portaria nº 966/2022, a empresa que ministrará o curso aos agentes, deve observar:

3.5.1. Abordagem Didático-pedagógica a abordagem didático-pedagógica do curso de agente da autoridade de trânsito consiste na apresentação de aulas teóricas e práticas ministradas de forma dinâmica, expositiva e dialógica.
3.5.1.1. Para as atividades práticas podem ser utilizadas:
a. Imagens, vídeos, estudos de caso e visitas técnicas;
b. Atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.
3.5.2. Avaliação da Aprendizagem.
3.5.2.1. Ao final de cada módulo será realizada prova sobre conteúdos trabalhados pela instituição que ministrar os cursos, sendo considerado aprovado no curso de capacitação o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% em cada módulo.
3.5.2.2. O aluno reprovado ao final do módulo poderá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá repetir o módulo em outra edição do curso. Para a presente contratação, é recomendável que seja essa prova realizada no prazo do curso contratado, havendo necessidade.
3.5.2.3. A frequência mínima de 75% em cada um dos módulos. Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulo (s), poderá repeti-lo em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido. Caso essa situação se apresente, as despesas deverão ser arcadas pelo servidor faltante.
3.5.3. A execução do treinamento.
3.5.3.1. O corpo docente do curso deverá ser formado por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais que tenham formação superior e experiência na área afim aos conteúdos constantes na estrutura curricular do curso. Para os profissionais de nível médio, será exigido, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada na área afim aos conteúdos constantes na estrutura curricular do curso.
3.5.3.2. O Curso de Agente de Trânsito será ministrado por órgãos integrantes do SNT ou por entidades e instituições por eles habilitadas;
3.5.3.3. A comprovação da referida titulação deverá ser apresentada junto aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades e instituições habilitadas para ministrar o curso objeto desta Portaria.
3.5.3.4. Os certificados serão emitidos pelos órgãos integrantes do SNT ou por entidades e instituições por eles habilitadas para ministrar o curso objeto desta Portaria.
3.5.3.5. O conteúdo presente na estrutura curricular e a carga horária poderão ser acrescidos com o objetivo de atender as necessidades específicas do órgão com circunscrição sobre a via.
3.5.4. Para o presente curso, a Secretaria de Ordem Pública buscou por empresas que atendessem ao formato híbrido do curso, no seguinte formato:
a. Treinamento remoto, formato EAD, para os módulos I a VII (144 horas);
b. Treinamento presencial para os VIII e IX (56 horas).

3.6. Critérios de sustentabilidade: Não se verificaram impactos diretos tendo em vista especificamente o objeto que trata da contratação de banda.

3.7. Vedação ou critérios de subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. Previsão de garantias (art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.9. Exigência de amostras, vedação de marcas ou carta de solidariedade nos termos dos incisos II, III e IV do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: Não se aplica.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. Das obrigações da Contratante:

4.1.1 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

4.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado, registrando, através dos canais de comunicação (sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone) fornecidos pela Contratada, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela Contratada.

4.1.3 O treinamento será ministrado no formato híbrido, onde o conteúdo teórico será ministrado no formato EAD, com transmissão preferencialmente ao vivo, sendo repassado aos alunos login e senha de acesso, sob responsabilidade da contratada e o conteúdo prático operacional será repassado por meio de treinamento prático, no ambiente de atuação dos mesmos (trânsito) pela contratada, a qual deverá deslocar sua equipe de monitores/professores até Itapoá para o treinamento;

4.1.3.1. Após o término das aulas em formato EAD será acordado com a Contratada a data para início das horas/aulas "Prática Operacional".

4.1.3.2. A Prática Operacional deverá ocorrer no município de Itapoá, em local apropriado, de acordo com a necessidade da aula.

4.1.4 A execução do contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, devendo atender o conteúdo programático da Portaria nº 966/2022 e demais normas vinculadas a atividade a ser exercida;

4.1.5 Designação de pessoa para o acompanhamento e suporte ao palestrante e aos participantes durante a realização da capacitação;

4.1.6 Disponibilizar local e fornecer equipamento de vídeo e sonorização do ambiente, que possibilite o claro entendimento de todos os participantes.

4.1.7 Providenciar espaço físico adequado, com infraestrutura mínima (cadeiras, projetor climatização, etc.).

4.1.7.1. Para a plena execução do curso de capacitação de forma presencial, é necessário que o ambiente destinado à sua realização esteja devidamente preparado, atendendo aos requisitos mínimos. A responsabilidade por tais providências é da contratante, que deverá preparar o ambiente antes do início do curso, em alinhamento prévio com a contratada.

4.1.8 Mobilizar os servidores indicados para participação no curso.

4.1.9 Garantir o apoio logístico necessário (água, café, suporte técnico, etc.).

4.1.10 Designar responsável local para acompanhamento do curso e interface com o fornecedor.

4.2 Das obrigações da Contratada:

4.2.1 Apresentar cronograma detalhado com datas, horários e nome do instrutor assim que aprovada a data do evento pela contratante.

4.2.3. Disponibilizar material didático atualizado, impresso e/ou digital, aos participantes.

4.2.4. Ministrar o curso conforme conteúdo programático aprovado, garantindo a carga horária.

4.2.5 Emitir e entregar certificados de participação aos concluintes.

4.2.6. Organização do curso, englobando o contato e a confirmação dos palestrantes, o acompanhamento e suporte operacional durante todo o curso.

4.2.7. Liberação dos certificados aos participantes.

4.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.2.9. Arcar com todas as despesas referentes aos palestrantes quais sejam: transporte, alimentação, hospedagem, honorários, entre outras.

4.3 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

A contratada deverá administrar o treinamento atendendo aos preceitos da Portaria nº 966/2022, contemplando um total de 200 horas aula, abordando ao menos os temas conforme descritos na mesma, reproduzidos abaixo:

- MÓDULO I - Legislação de Trânsito Conceitos e Definições; Normas de Circulação e Conduta; Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidades; Dados a serem observados na CNH e CLA; Veículos; Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito. Carga horária de 40 h/a.
- MÓDULO II - Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da Engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica etc.); Fiscalização Eletrônica. Carga horária de 20 h/a.
- MÓDULO III - Legislação de Trânsito Aplicada; Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. Carga horária de 48 h/a.
- MÓDULO IV - Ética e Cidadania. Conceitos e Definições; Ética geral; Ética profissional; Cidadania e trânsito. Carga horária de 8 h/a.
- MÓDULO V - Psicologia Aplicada Conceitos e Definições; Comunicação interpessoal; Administração de conflitos; Diferenças individuais; Assertividade. Carga horária de 12 h/a

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

- MÓDULO VI - O Papel Educador do Agente Conceitos e Definições; O agente enquanto educador de trânsito (observar art. 280 do CTB); O auto de infração como ato vinculado. Carga horária de 8 h/a.
- MÓDULO VII - Língua Portuguesa Noções Básicas de Comunicação: Oral; Escrita. Carga horária de 8 h/a
- MÓDULO VIII - Operação e Fiscalização de Trânsito Conceitos e Definições; Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego. Carga horária de 16 h/a
- MÓDULO IX - Prática Operacional: Técnicas de Abordagem; Prática de Fiscalização; Prática de Operação. Carga horária de 40 h/a

4.3.1. Para o presente curso de formato híbrido, os módulos I a VII (144 horas) terão treinamento remoto, formato EAD; para os módulos VIII e IX (56 horas) o treinamento deverá ser, obrigatoriamente, presencial.

4.4. Local/horário de entrega/prestação dos serviços: A prestação dos serviços deverá realizar-se de segunda-feira a sábado, durante o período matutino, vespertino ou noturno, conforme a necessidade do bom andamento do curso, definido pela Secretaria de Ordem Pública.

4.5. Abordagem Didático-pedagógica:

4.5.1. A abordagem didático-pedagógica do curso de agente da autoridade de trânsito consiste na apresentação de aulas teóricas e práticas ministradas de forma dinâmica, expositiva e dialógica.

4.5.1.2. Para as atividades práticas podem ser utilizadas:

a. Imagens, vídeos, estudos de caso e visitas técnicas;

b. Atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.

4.5.2. Avaliação da Aprendizagem.

4.5.2.1. Ao final de cada módulo será realizada prova sobre conteúdos trabalhados pela instituição que ministrar os cursos, sendo considerado aprovado no curso de capacitação o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% em cada módulo.

4.5.2.2. O aluno reprovado ao final do módulo poderá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá repetir o módulo em outra edição do curso. Para a presente contratação, é recomendável que seja essa prova realizada no prazo do curso contratado, havendo necessidade.

4.5.2.3. A frequência mínima de 75% em cada um dos módulos. Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulo (s), poderá repeti-lo em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido. Caso essa situação se apresente, as despesas deverão ser arcadas pelo servidor faltante.

4.5.3. A execução do treinamento.

4.5.3.1. O corpo docente do curso deverá ser formado por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais que tenham formação superior e experiência na área afim aos conteúdos constantes na estrutura curricular do curso. Para os profissionais de nível médio, será exigido, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada na área afim aos conteúdos constantes na estrutura curricular do curso.

4.5.3.2. O conteúdo presente na estrutura curricular e a carga horária poderão ser acrescidos com o objetivo de atender as necessidades específicas do órgão com circunscrição sobre a via.

4.6. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da prestação do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8. O objeto será recebido definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

4.9. O serviço será considerado entregue após a execução integral do curso, mediante comprovação com:

- Lista de presença dos participantes;
- Relatório de execução do curso;
- Avaliações de satisfação aplicadas;
- Emissão dos certificados aos participantes.

4.10. A prestação do serviço deverá seguir integralmente os termos da proposta aprovada, incluindo o cumprimento da carga horária total, do conteúdo programático e da qualificação técnica do instrutor.

a) Em caso de impossibilidade de comparecimento do instrutor, deverá haver substituição imediata por profissional de qualificação técnica e experiência equivalentes ou superiores, mediante prévia autorização da contratante.

b) Deverá ser oferecido suporte técnico e esclarecimento de dúvidas relativas ao conteúdo ministrado, durante o curso e por até 5 (cinco) dias úteis após sua conclusão, por meio eletrônico ou telefone.

c) Caso ocorra falha no fornecimento ou erro no conteúdo do material didático, será obrigatória a reposição ou complementação do referido material.

d) Deverão ser emitidos e entregues certificados de participação individualizados aos servidores que comparecerem ao curso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua realização.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

5.2.1. Em casos de rescisão, o Contratante pagará à Contratada, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas, comprovadas por nota fiscal, oportunidade em que deduzirá o valor das multas eventualmente aplicadas.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada pelo Servidor **RODOPHO TAVARES NETO**, Diretor do Departamento de Trânsito, matrícula nº 578703, cientificado através de e-mail, designado mediante RRC e autorização da autoridade máxima do órgão.

5.3.3. A fiscalização administrativa da contratação será executada pela Servidora pela secretaria requisitante, Sra. **ELAINE TEREZINHA DE BRITO PINTO SCHNEIDER**, Agente Administrativo, matrícula: 11788577, designada mediante RRC e autorização da autoridade máxima do órgão.

5.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):

6.1. A remuneração deste objeto para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos integralmente pela Contratante**,** após conferência e recebimento definitivo e apresentação da fatura/nota fiscal.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.3. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

a) das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;

b) dos prazos e local de entrega prevista no item 4 desse Termo de Referência;

c) das obrigações conforme disposto no instrumento contratual.

6.4. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

6.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Itapoá, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):
7.1. A contratação da referida empresa encontra respaldo na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 conforme descrito no item 2 deste instrumento.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):
8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec de Ordem Pública	589	23	004	0006	0122	0024	2398	2500700000000	333903948

8.2. Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 **não há previsão** de utilização de recursos da união.

Itapoá, 09 de julho de 2025.

JOSE ANTONIO STOKLOSA:82804311953
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO STOKLOSA:82804311953
Dados: 2025.07.14 08:53:05 -03'00'

JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA
Secretário de Ordem Pública

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800